

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

### **O crédito visa o reforço das dotações de folha de pagamento.**

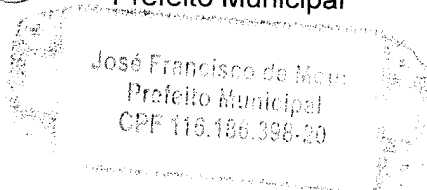
Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

**Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.**

Atenciosamente

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal



Recebido em 11/10/2024 13:58  
AMFonseca

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº: 43 de 11 de outubro de 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 249.000,00 ( duzentos e quarenta e nove mil reais ) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado a adequação do orçamento para reforço dos empenhos da folha de pagamento, em conformidade com o seguinte detalhamento:

### Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

#### Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.306.0113.2.0009 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R\$ 14.000,00

2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 19.000,00

2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 80.000,00

##### Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.03.02.12.361.0113.2.0014 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUND. - - - - - R\$ 80.000,00

##### Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.03.03.12.361.0113.2.0016 - 3.1.90.11.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 40.000,00

#### Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - - - - - R\$ 16.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 249.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.106.398-20

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

**Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL**

2.01.03.04.122.0104.2.0006 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL - - - - - R\$ 70.000,00

**Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

2.03.02.12.361.0113.2.0014 - 3.1.90.13.00

MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUND. - - - - - R\$ 80.000,00

**08 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM .ARTÍSTICO CULTURAL**

2.03.08.13.391.0185.2.0022 - 3.1.90.11.00

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - - - - - R\$ 19.000,00

**Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE**

2.04.03.10.302.0361.2.0032 - 3.3.72.30.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV - - - - - R\$ 16.000,00

**Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE**

2.04.05.10.304.0361.2.0036- 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 24.000,00

**Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

2.05.01.20.122.0173.2.0043- 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA - - - - - R\$ 40.000,00

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 249.000,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 11 de outubro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 110.100.398-20